

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

A Câmara Municipal de Oeiras irá apoiar, no ano letivo de 2025/2026, ao abrigo do Programa Municipal de Alojamento Apoiado para Docentes (PMAAD), docentes deslocados da sua área de residência, que sejam colocados em Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) do concelho de Oeiras, através da disponibilização de alojamentos em residências partilhadas.

Como contrapartida da atribuição do alojamento é devido o valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), correspondente à estimativa das despesas de funcionamento do alojamento relativas, designadamente, ao consumo de gás, eletricidade, água, internet, telecomunicações.

I. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

1. Podem candidatar-se a um alojamento, no âmbito do PMAAD, docentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade:
 - a) Sejam colocados em AE/ENA do concelho de Oeiras;
 - b) A colocação ocorra num raio superior a 70 km, em linha reta, calculado entre o domicílio fiscal e a sede dos AE/ENA onde exercem funções;
 - c) Estejam posicionados até ao sétimo escalão, inclusive, da carreira docente, a que corresponde o índice remuneratório 272;
 - d) Não possuam, à data da candidatura, dívidas de qualquer natureza para com o Município de Oeiras, designadamente taxas, impostos ou outras contribuições, que se encontrem em situação de mora ou incumprimento.
 - e) Não sejam, assim como qualquer outro elemento do agregado familiar, proprietários, de qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Oeiras ou em concelho limítrofe.

II. CANDIDATURAS

1. O prazo para apresentação de candidaturas à atribuição de alojamento decorre **entre os dias 1 a 20 de agosto**.
2. O processo de candidatura é divulgado através das escolas sede dos AE/ENA, no Portal da Educação, no Portal Eletrónico do Município, e por outros meios e locais, nomeadamente eletrónicos, que vierem a ser entendidos pela Câmara Municipal como adequados para o efeito;
3. A candidatura é efetuada, no prazo acima referido, exclusivamente, de forma desmaterializada para o Departamento de Educação, através de correio eletrónico (de@oeiras.pt) com a entrega da documentação abaixo identificada.
4. São objeto de indeferimento as candidaturas que:
 - a) Não cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no ponto I.;
 - b) Não sejam acompanhadas dos elementos ou documentos previstos no ponto III., aquando da sua apresentação e após notificação do candidato para a sua junção.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

III. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

-
1. Número de cartão de cidadão e de contribuinte fiscal;
 2. Comprovativo da composição do agregado familiar do candidato, emitido pela Autoridade Tributária, com menos de 30 dias, à data de submissão da candidatura;
 3. Comprovativo de domicílio fiscal do candidato, emitido pela Autoridade Tributária, com menos de 30 dias, à data de submissão da candidatura;
 4. Declaração de colocação do docente, com indicação do índice remuneratório, emitida pela Direção do AE/ENA do concelho de Oeiras;
 5. Certidão Predial da Autoridade Tributária e Aduaneira, de cada um dos elementos do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos, comprovativa dos bens imóveis de que são proprietários.

IV. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO

-
1. O alojamento será atribuído em função das vagas disponíveis.
 2. Por cada agregado familiar será atribuído apenas um alojamento, sendo apenas considerada a primeira candidatura a dar entrada no serviço (Departamento de Educação).
 3. O número de alojamentos apoiados a atribuir a docentes é limitado à capacidade existente no Município para o efeito, sendo a ordenação dos candidatos efetuada com base na data de submissão da candidatura para o Departamento de Educação.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-
1. A lista de ordenação é publicitada, no final do mês de agosto através das escolas sede dos AE/ENA, no Portal da Educação, no Portal Eletrónico do Município, e por outros meios e locais tidos por adequados para o efeito.
 2. Os candidatos selecionados são notificados da data e local para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo.
 3. O contrato a celebrar com os candidatos selecionados determina as condições de cedência de utilização do alojamento em residência para docentes partilhada.
 4. No caso de a procura superar a oferta de alojamentos disponíveis, os candidatos elegíveis, não selecionados, ficarão em lista de espera, a aguardar a atribuição de alojamento apoiado decorrente da abertura de eventual vaga.
 5. O Município de Oeiras reserva-se no direito de não atribuir alojamento apoiado sempre que as candidaturas apresentadas não preencham os requisitos de elegibilidade que constam das presentes Normas de Atribuição.
 6. As candidaturas consideradas «não elegíveis» são devolvidas ao candidato, a título de convite ao aperfeiçoamento, com indicação dos motivos de não elegibilidade, devendo este suprir as deficiências existentes e retificar os dados ou documentos que constam dos pontos I e II, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação para o efeito. O convite ao aperfeiçoamento da candidatura não implica a atribuição de um novo número de entrada, nem altera a ordem de análise, salvo quando incumprido o prazo estipulado para o aperfeiçoamento ou retificação.
 7. A instrução do procedimento de análise e de ordenação das candidaturas é da competência do Departamento de Educação, que, para o efeito, elabora informação e proposta de decisão, contendo a lista de ordenação final de candidatos, a submeter a aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro da Educação.